



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Lei Municipal nº. 1.619/2019, de 24 de Maio de 2019.

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DO
CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de cargos do Poder Executivo de Salvador das Missões, RS, constante do Quadro de Cargos Efetivos estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº. 038/93, com as alterações que lhe deram as Leis Municipais n. 364/2002, 741/2009, 803/2010 e 978/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>NÚMERO DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>	<u>JORNADA SEMANAL</u>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>01 (um)</i>	<i>9 (nove)</i>	<i>30 horas</i>

Art. 2º. Ficam mantidas as atribuições, a remuneração, a forma de provimento e as demais disposições inerentes ao cargo previstas na Lei n. 803, de 25 de março de 2010, conforme consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 24 de Maio de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO ÚNICO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal: 30 (trinta) horas.

Padrão de Vencimento: 09 (nove).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Instruções exigíveis: Curso Superior em Fisioterapia.
- c) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação.
- d) Inscrição (registro) válida no órgão de classe (Conselho) respectivo.

FORMA DE SELEÇÃO: concurso público.